



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº 03/2026

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

SETOR ADMINISTRATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

**1. OBJETO:**

**1.1.** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO –EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**1.1 2.1.** A aquisição dos itens conforme especificação do item 3 deste termo de referência visam atender a demanda do poder legislativos, para aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de iluminação, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Tapurah conforme justificativa no estudo técnico preliminar anexo a esse Termo de Referência.

**2.2.** Com base na estimativa de equipamentos existentes que possam ser substituídos, bem como aquisição de novos para atender a demanda administrativas e legislativas para o ano de 2026 do Poder Legislativo.

**2.3. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos** encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência nos termos do art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

**2.5.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1.** Aquisição de materiais e equipamentos permanentes e de consumo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

ITEM	UNID	QNT	COD TCE	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
01	UNID	01	00088939	Air Fryer Cesto 5 Litros 110v	<p>Fritador do Tipo Fritadeira Elétrica sem Óleo/Air Fryer, com 5L ou mais de capacidade, timer e desligamento automático. O cesto removível, revestimento antiaderente. Com controle de temperatura de 80 a 200° 110v</p> <p><b>Garantia mínima:</b> 12 meses</p>
02	UNID	01	000891486	Cafeteira de Capsula	<p><b>Cafeteira elétrica de cápsulas</b>, destinada ao preparo automático de café e outras bebidas quentes, compatível com sistemas de cápsulas amplamente disponíveis no mercado nacional.</p> <p><b>Especificações:</b> Funcionamento elétrico; Compatibilidade com cápsulas do sistema Dolce Gusto, 3 Corações ou similar; Potência mínima de 1.200 W; Tensão 110 V - 60 Hz (ou bivolt); Pressão mínima compatível com preparo de café expresso (mínimo 15 bar ou equivalente funcional); Preparo automático de bebidas, com acionamento por botão ou alavanca; Reservatório de água removível, com capacidade mínima de 0,8 litro; Bandeja coletora de resíduos e gotejamento removível; Sistema de desligamento automático por inatividade; Ajuste de volume de bebida (manual ou automático); Estrutura em material resistente, com componentes internos metálicos e revestimento externo em plástico de alta durabilidade. Cor: preta, grafite ou similar.</p> <p><b>Garantia mínima:</b> 12 meses</p> <p><b>Modelos de referência:</b> Cafeteiras compatíveis com cápsulas Dolce Gusto ou 3 Corações.</p>
03	UNID	04	00077406	Canhão de Luz LED par 64RGB 36 LEDS Strobo Slim	<p>Canhão de Luz LED PAR 64 RGB – 36 LEDs, Strobo, Slim</p> <p>Canhão de luz tipo <b>PAR 64</b>, com tecnologia <b>LED RGB</b>, destinado à iluminação cênica e decorativa para eventos, palcos, auditórios e ambientes institucionais.</p> <p>Equipamento dotado de <b>36 LEDs de 1 W</b> cada, totalizando <b>36 W</b> de potência nominal, com mistura de cores vermelho, verde e azul.</p> <p>Possui <b>display digital com função auto on/off, sensor de som</b> e modos de operação automático e <b>master/slave</b>, permitindo funcionamento independente, sem necessidade de mesa controladora.</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <p>Tipo: Canhão de luz LED tipo PAR 64 Tecnologia: LED RGB Quantidade de LEDs: 36 LEDs (12 vermelhos, 12 verdes e 12 azuis) Potência total: mínimo de 36 W Tensão: bivolt automático – 110/220 V Modos de operação: automático, master/slave e sound active Display: digital, com auto on/off Funções: Dimmer (controle de intensidade luminosa) Mistura de cores RGB</p>



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

					Efeito strobo Função strobo: integrada Carcaça: em PVC ou material equivalente Formato: Slim Operação: com ou sem sincronização entre equipamentos (master/slave)  <b>Garantia mínima:</b> 12 meses
04	UNID	01	00056492	Frigobar 45 Litros, Classe A	Frigobar com capacidade de 45 (quarenta e cinco) litros, dotado de sistema de refrigeração sem gelo (defrost), baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética A, proporcionando desempenho eficiente e economia de energia .Funcionamento elétrico; Especificações Técnicas:  Tipo: Frigobar Capacidade: 45 litros Eficiência energética: Classe A Sistema de refrigeração: Sem gelo (Defrost) Tipo de instalação: Independente Configuração: Compacto Porta: Reversível Tensão: 127 V Cor: Branco <b>Garantia mínima:</b> 12 meses
05	UNID	01	00014246	Lavadora de Alta Pressão	Lavadora de Alta Pressão Elétrica 127v - Consumo energético: 1.4/1.7 kW - Grau de proteção elétrica: IPX5 <b>Potência do motor:</b> 1.800 W. <b>Pressão máxima de trabalho:</b> até 100 bar. <b>Vazão máxima de água:</b> 405 a 450 litros/hora. <b>Mangueira de alta pressão:</b> mínimo de 6 metros, com engate rápido. <b>Tensão:</b> 127 V. <b>Acessórios inclusos:</b> Pistola de alta pressão com trava de segurança; Lança com bicos intercambiáveis (jato leve e jato concentrado); Frasco para aplicação de detergente. <b>Recursos adicionais:</b> Sistema de engate rápido, suporte para armazenamento de acessórios, rodas para transporte e alça ergonômica. <b>Garantia mínima:</b> 12 meses  <b>Modelo de Referência:</b> Stihl RE 90, Karcher HD 585 Profi S, WAP 5100 Turbo, similar ou superior
06	UNID	01	185481-0	Micro-Ondas 20Litros 110v	Micro-Ondas, 20 Litros Equipamento com capacidade de 20 (vinte) litros, dotado de potência nominal de 800 W, baixo consumo de energia e classificação de eficiência energética A, proporcionando desempenho eficiente e economia de energia. Especificações Técnicas Mínimas:  Tipo: Forno micro-ondas Capacidade mínima: 20 litros Potência mínima: 800 W Níveis de potência: mínimo de 6 Eficiência energética: Classe A Tensão: 110 V Material externo: Metal, plástico e vidro Material do forro interno: Aço inoxidável Cor: Branco Modos e funções: Descongelamento Receitas pré-programadas Função manter aquecido Tecla ligar/-30 segundos Menu descongelar



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

					<p>Função limpar Itens que Devem Acompanhar o Equipamento: 01 (um) forno micro-ondas 01 (um) prato de vidro 01 (um) manual de instruções em português 01 (um) guia rápido <b>Garantia mínima:</b> 12 meses</p>
07	UNID	01	00082631	Tablet 128Gb, 6GB Ram, Tela 10.9	<p><b>Tablet 128Gb, 6Gb Ram, com Tela de 10.9</b> <b>Características:</b> Tela: 10,9" polegadas, tecnologia TFT, resolução mínima de 2304x 1440 (WUXGA+). <b>Processador:</b> Octa-Core, desempenho equivalente ou superior ao Samsung exynos 1380 <b>Memória RAM:</b> 6 GB. <b>Armazenamento Interno:</b> 128 GB, expansível via cartão microSD até 1TB. <b>Sistema Operacional:</b> Android 15, versão atualizada ou superior à originalmente disponibilizada pelo fabricante. <b>Câmeras:</b> Traseira: 8MP com foco automático. Frontal: 12MP. <b>Conectividade:</b> Wi-Fi de banda dupla (2.4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.3 ou superior, porta USB-C.. <b>Áudio:</b> Alto-falantes estéreo duplos com tecnologia Dolby Atmos. <b>Recursos adicionais:</b> Compatibilidade com caneta digital inclusa. <b>Bateria:</b> Mínimo 8.000 mAh, recarregável, com autonomia compatível para uso prolongado. <b>Acessórios inclusos:</b> Carregador original, cabo USB tipo C, caneta digital, capa de proteção e manual. <b>Garantia mínima:</b> 12 meses.</p> <p><b>Modelo de Referência:</b> Tablet Samsung Galaxy Tab S10 Lite, Lenovo Idea Tab Plus, Xiaomi Pad SE, similar ou superior</p>

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021 e Resolução do Legislativo Municipal nº 122/2023.

**3.3.** Prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**3.4. CUSTO ESTIMADO**

**3.4.1** - O custo médio para aquisição parcelada de material permanente e de consumo – eletrônicos, eletrodomésticos e equipamentos de iluminação para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah – MT, dos objetos deste Termo de Referência está estimado em:

ITEM	COD TCE	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE	VL. ITEM	VL. TOTAL
01	00088939	Air Fryer Cesto 5 Litros 110v	UNID	01	442,88	442,88
02	000891486	Cafeteira de Capsula	UNID	01	527,23	527,23
03	00077406	Canhão de Luz LED par 64RGB 36 Leds Strobo Slim	UNID	04	172,87	691,48
04	00056492	Frigobar 45 Litros, Classe A	UNID	01	891,27	891,27
05	00014246	Lavadora de Alta Pressão	UNID	01	1.449,75	1.449,75
06	185481-0	Micro-ondas 20 Litros 110v	UNID	01	708,24	708,24
07	00082631	Tablet 128Gb, 6Gb Ram, Tela 10.9	UNID	01	2.939,52	2.939,52
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>7.650,37</b>



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

**3.5.2** - Valor estimado Total dos materiais, equipamentos objetos desta licitação é de **R\$ 7.650,37 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)** conforme tabela acima e pesquisa de preço em anexo.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de **bens comuns**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

#### 5. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA**.

5.2 Tipo: **MENOR PREÇO**

5.3 Por se tratar de aquisição de bens comuns, nos termos dos incisos XIII do art. 6º e inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o certame licitatório será realizado por meio de Dispensa Eletrônica por MENOR PREÇO sem disputa, em conformidade com a lei mencionada.

5.4 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5.5 Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão-somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

5.6 Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

#### 6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

##### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

##### 6.2. REGULARIDADE FISCAL:

6.2.1. Conforme definido no estudo técnico preliminar anexo ao presente termo de referência.

##### 6.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

b) Declaração que não possui no seu quadro de funcionários, servidores públicos do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** exercendo funções de gerência, administração ou outra, que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa.

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

**6.5.1** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

#### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021):**

**7.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

##### **7.1.1. Sustentabilidade:**

**7.1.1.1.** Os itens objetos dessa licitação devem observar os critérios de sustentabilidade inseridos em sua descrição que se baseiam no guia nacional de contratações sustentáveis.

##### **7.1.2 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021):**

**7.1.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação de marca como referência e critério mínimo de qualidade.

**7.1.2.2.** A descrição das marcas tem como objetivo indicar referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, podendo ser aceito produto equivalente, similar ou de melhor qualidade, mesmo que não conste na descrição do objeto de acordo com as justificativas contidas no estudo técnico preliminar.

**7.1.3.** Não será exigido amostra para verificação de qualidade, tendo em vista tratar-se de objeto que pela descrição do produto pode-se verificar se atende ou não as exigências de qualidade dispostas na descrição dos itens dessa licitação.

**7.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

**7.3.1.** A garantia contratual será dispensada tendo em vista que se trata de objeto de fornecimento imediato e solicitação fracionada, ademais os riscos envolvidos são mínimos, tendo em vista que se trata de futura e eventual contratação, a falta de fornecimento de determinado produto não prejudica o regular funcionamento dos órgãos envolvidos nesta licitação.

#### **8. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

##### **ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL**

01.001.01.031.0001.20095.44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente

01.001.01.031.0001.20095.33.90.30.00.00 - Equipamento e Material de Consumo

#### **9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Endereço e horário para entrega dos produtos:

a) **Câmara Municipal de Tapurah:** Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Entrega nos seguintes horários: das 7h00min às 11h00min e das



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

13h00min às 17h00min. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos;

**9.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/NAD/ Empenho.

**9.2.1.** As solicitações mínimas devem ser de pelo menos R\$ 300,00 (trezentos reais), para iniciar o prazo para entrega dos itens solicitados.

**9.2.2.** Solicitações inferiores ao valor previsto no item anterior só poderão ocorrer nos casos de o saldo contratual ou da Ata de Registro de Preços ser inferior a solicitação, ou ainda caso o fornecedor aceite.

**9.2.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

**9.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**9.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 (dez) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

**10.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**10.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**10.4.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

**11.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

**11.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**11.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

**11.3.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**11.3.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**11.4.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**11.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**11.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

**11.6.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**11.7.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail, WhatsApp ou outro aplicativo utilizado.

**11.8.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**11.9.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa devendo ser verificado a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não sejam apresentados com a nota fiscal.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

**11.10. As Obrigações da Contratante encontram-se disposto do Estudo Técnico Preliminar.**

**11.11. As obrigações da Contratada encontram-se dispostas no Estudo Técnico Preliminar.**

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**12.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**12.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** **Multa** de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

**c)** **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste documentos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.5** A aplicação das sanções previstas neste documento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**12.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos.



# CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CNPJ:33.005.083.0001/60

#### 13. DO CONTRATO

**13.1** Após a homologação da licitação, a adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Poder Legislativo Municipal contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital da futura licitação;

**13.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

**13.3** O prazo da contratação inicial será de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

**13.4** Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

**13.5** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 14.133/2021;

**13.6** Preposto, que será responsável pela comunicação entre as partes. A indicação do preposto deverá ocorrer por meio de declaração específica, datada e devidamente assinada pelas partes (Contratada e Preposto), contendo a qualificação pessoal (como nome completo, RG, CPF, endereço, telefones comercial e celular, e-mail) e a qualificação profissional deste, com indicação dos poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato.

**13.7** Alvará de funcionamento ou outro documento, expedido pela autoridade competente, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência e regularidade do funcionamento da pessoa jurídica adjudicada;

#### 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante comprovação dos fatos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

**14.2.** Poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE.

**14.3.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos, a análise contábil e jurídica e decisão caberão ao órgão ou entidade contratante.

**14.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

#### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: [licitacao@tapurah.mt.leg.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.leg.br).

#### 16. NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ:33.005.083.0001/60**

**16.1. Roberta Maiara de Souza – Membro Equipe de Apoio – Portaria 08/2026**

**16.2 Rhayza Alves de Arruda Saraiva – Diretora Administrativa e Financeira**

Tapurah-MT, 28 de janeiro de 2026.

**Rhayza Alves de Arruda Saraiva**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Roberta Maiara de Souza**  
Membro Equipe de Apoio Portaria 008/2026

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 28/01/2026.

**Daise Martins de Souza**  
Presidente da Câmara